



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 54/2018,
REFERENTE A MODALIDADE DE
PREGÃO 11/2018 QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E
NELSON FERRARI EIRELI ME, NA
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguazu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e **NELSON FERRARI EIRELI ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 24.859.617/0001-25, situada na Avenida Rio Grande do Sul, 178, na Cidade Dois Vizinhos, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor **NELSON FERRARI**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 880.834.119-49 e Cédula de Identidade nº 73897734, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - PR, a seguir denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 54/2018, de 02 de maio de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE passara a pagar para a CONTRATADA o valor de R\$ 64.520,46 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e seis centavos) mensais. A contratação se refere à de no máximo 18 (dezoito) colaboradores mensais, no valor de R\$ 3.584,47 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) cada, este valor refere-se ao salário pago ao colaborador de acordo com a categoria, bem como todos os encargos previstos em lei.

Parágrafo Único: O prazo de vigência do presente Contrato passará a ser de 78 (setenta e oito) meses, contados de 02 de maio de 2018 até 20 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão da necessidade da continuidade da prestação dos serviços. O presente contrato será aditivado até que o novo processo licitatório seja finalizado, tendo em vista que o mesmo foi lançado e inúmeras empresas participaram. A prorrogação do prazo de vigência do contrato, torna-se imprescindível, pois o Município não possui em seu quadro funcional, mão de obra em quantidade suficiente para a realização dos serviços prestados pela empresa contratada.

Em anexo ao aditivo, estará presente a solicitação da Secretaria de Administração, o orçamento comprovando o valor praticado, a manifestação do controle interno e o parecer jurídico, todos esses documentos servem de base para a realização do aditivo.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Além da dilatação do prazo de vigência, foi concedida a empresa o reequilíbrio de 6,32% para que a mesma possa honrar seus compromissos com os funcionários que prestam os serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 19 de abril de 2024.

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**NELSON FERRARI EIRELI ME
NELSON FERRARI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Rg:

2. _____
Rg: